

**LEI Nº 060, PROMULGADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

**INSTITUI A DISTRIBUIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA RECONHECIDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.008/2020 E DO DECRETO Nº 113/2020 DO ESTADO DE MINAS GERAIS, FACE À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19) DECRETADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a distribuição de kit merenda escolar para alunos matriculados na rede estadual de ensino no Município de Nova Lima, em decorrência da situação de emergência pública reconhecida pelo Decreto Municipal nº 10.008/2020 e do Decreto nº 113/2020 do Estado de Minas Gerais, face à pandemia de Coronavírus (COVID-19) decretada pela Organização Mundial da Saúde, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais no exercício de 2020.

§1º - Os kits merenda escolar serão devidos a cada aluno matriculado regularmente na rede estadual de ensino, no exercício de 2020.

§2º - Os kits merenda escolar serão devidos até o mês em que se iniciarem as aulas presenciais, inclusive.

Art. 2º A composição dos kits merenda escolar observarão as diretrizes nutricionais estabelecidas no Programa Nacional de Alimentação Escolar e nas normas e regulamentos estaduais sobre a matéria.


Art. 3º Os kits merenda escolar serão entregues aos alunos, quando maiores de 18 (dezoito) anos, ou aos seus pais ou responsáveis legais, mediante apresentação de documentação hábil a comprovar o parentesco com o aluno beneficiado.



Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações já consignadas no orçamento municipal ou que venham a ser criadas ou ampliadas para fazer face ao disposto nesta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 10 de setembro de 2020.



FAUSTO NIQUINI FERREIRA  
Presidente

ALESSANDRO LUIZ BONIFÁCIO  
Vice-Presidente



ÁLVARO ALONSO PÉREZ MORAIS DE AZEVEDO  
Secretário

dmb/eca